

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-MIRI – COMSIM

RESOLUÇÃO – COMSIM, Nº 034/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-MIRI, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 150 da Lei Orgânica Municipal e Leis Federal nº 8.080 de 19/09/1990 e nº 8.142 de 28/12/1990, Resolução 453 do MS de 10/05/2012 e o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO as deliberações do Plenário na 12ª Reunião Ordinária do COMSIM, realizada no dia 14 de Dezembro de 2021, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores/as Rurais de Igarapé-Miri - STTR, que teve entre os pontos de pauta, a apresentação das propostas aprovadas na XIV Conferencia Municipal de Saúde, para serem incluídas no Plano Municipal de Saúde Igarapé-Miri, a serem executadas durante o quadriênio 2022 a 2025, pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri - SEMSA.

CONSIDERANDO também que após a apresentação, o debate e a inclusão das propostas aprovadas na XIV Conferencia Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, bem como a revisão das alterações de outras atividades apresentadas no Plano para serem analisadas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO ainda à importância do referido Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2022 a 2025, tendo como principal objetivo detectar, analisar e aperfeiçoar as atividades de prevenção, manutenção e tratamento de pacientes na rede de ATENÇÃO BÁSICA municipal, assim como encaminhar com segurança e garantia do atendimento, pacientes para os tratamentos da média e alta complexidades não acessíveis no município de Igarapé-Miri.



RESOLVE:

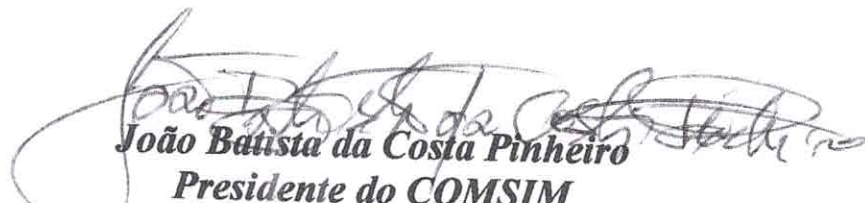
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-MIRI – COMSIM

Artigo 1.º – Aprovar por 08 votos a favor o Plano Municipal de Saúde Igarapé-Miri, a ser executado durante o quadriênio 2022 a 2025, pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri - SEMSA.

Artigo 2. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Igarapé-Miri/PA, 14 de Dezembro de 2021.



João Batista da Costa Pinheiro
Presidente do COMSIM
Decreto nº 093/2021/GAB/PMI.